



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1.974 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 1.173, de 31 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2016;

considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

considerando o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 2.051, de 9 de julho de 2004;

considerando o regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, aprovado em 24.04.2014 pelo COSUP em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores e membros da sociedade civil organizada abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul *Campus* Dourados:

TITULARES			
SERVIDOR	CATEGORIA	SIAPE	FUNÇÃO
Sergio Ricardo Ribas Sass	Professor EBTT	1318563	Presidente
Carlos Aparecido de Almeida	Administrador	1873250	Vice-presidente
Dayane Alice Barbosa	Discente – Técnico Integrado em Informática para Internet	(RA) 014065	Membro
Nei Elias Coineth	Representante da Secretaria Estadual de Educação	_____	Membro
SUPLENTES			
SERVIDOR	CATEGORIA	SIAPE	FUNÇÃO
Carmem Silvia Moretzsohn Rocha	Professor EBTT	1777534	Membro
Joanne Romao de Oliveira	Técnico Administrativo	2309393	Membro
Marcos Moreira de Souza	Discente - Operador de Computador (FIC)	(RA) 015805	Membro

Art. 3º Delegar competência a CPA para conduzir os processos de avaliação interna da instituição, assim como sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep) e demais atribuições contidas no artigo 4º do Regulamento de Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º O mandato dos membros do corpo docente, técnico administrativo e sociedade civil será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme preconiza o regulamento da CPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Art. 5º O mandato dos membros do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida recondução, conforme preconiza o regulamento da CPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marco Hiroshi Naka
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
no exercício da Reitoria
Portaria/IFMS nº 1.173/16